



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: **maio de 2022**

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A	Gasó A	AEAC	Mistura	Gasó C	%	01/11	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,7959	0,9917	1,7132	2,400
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,3346	0,9890	1,6013	2,288
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,5140	0,9895	1,3931	2,080
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0440	0,9917	1,7065	2,393
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,1500	0,9901	1,8013	2,488
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	6,6820	0,9956	1,8121	2,499
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	6,0640	0,9923	1,6500	2,337
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,5553	0,9928	1,9809	2,668
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,9200	0,9890	1,8257	2,513
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,6840	0,9956	2,0812	2,768
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	23,0%	6,2240	0,9906	1,4451	2,132
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,2898	0,9901	1,7788	2,466
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,1056	0,9912	1,7863	2,473
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,1860	0,9912	1,8099	2,497
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,4900	0,9890	2,0343	2,721
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,6200	0,9973	1,6342	2,321
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,7850	0,9934	2,3222	3,009
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,6270	0,9895	1,9422	2,629
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	6,3710	0,9895	1,6740	2,361
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,9610	0,9884	1,5077	2,195
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,1796	0,9989	1,5466	2,233
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,7700	0,9962	1,4480	2,135
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,3800	0,9906	1,8678	2,555
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,9900	0,9967	1,5025	2,189
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,4000	0,9901	1,8746	2,561



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Etanol Hidratado (comum ou aditivado)							
Etanol	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	01/11	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,7673	1,4418	1,684
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,8241	1,2060	1,448
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,8500	1,4625	1,704
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,9900	0,9980	1,240
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,4236	1,3559	1,598
DF	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,6190	1,5171	1,759
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1484	1,3901	1,632
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,7720	1,1930	1,435
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,1890	1,3491	1,591
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,9675	0,7948	1,037
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6496	0,5812	0,823
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,6862	1,4216	1,663
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,1311	1,1802	1,422
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,1690	1,2923	1,534
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	5,4300	1,1946	1,436
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,6800	0,8424	1,084
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,6280	1,8010	2,043
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,7360	1,3193	1,561
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,6140	1,4596	1,701
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,5130	1,3783	1,620
RS	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,8619	1,4655	1,707
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0100	1,2525	1,494
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,5800	1,5066	1,748
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,6270	0,6154	0,857
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	5,2000	1,5080	1,750

					Diesel S-500 (comum ou aditivado)					
Diesel S500	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	01/11	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,8740	0,9939	1,0047	1,005
AL	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	0,874
AM	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,9883	0,9918	0,9053	0,905
AP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	25,0%	4,9960	0,9923	1,2587	1,259
BA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,6330	0,9939	0,8391	0,839
CE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,5681	0,9927	0,8283	0,828
DF	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	14,0%	5,1120	0,9967	0,7180	0,718
ES	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,5059	0,9943	0,5438	0,544
GO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	4,9876	0,9947	0,8023	0,802
MA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,5%	4,5830	0,9918	0,8549	0,855
MG	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	15,0%	5,0596	0,9967	0,7615	0,761
MS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,503
MT	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	5,2880	0,9931	0,8520	0,852
PA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,0904	0,9927	0,8717	0,872
PB	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,9328	0,9935	0,8937	0,894
PE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	0,704
PI	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,8300	0,9918	0,8766	0,877
PR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,3900	0,9980	0,5279	0,528
RJ	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,8810	0,9951	0,5886	0,589
RN	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,9780	0,9923	0,9030	0,903
RO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,2150	0,9923	0,8934	0,893
RR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,0960	0,9914	0,8738	0,874
RS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,8110	0,9992	0,5778	0,578
SC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,5500	0,9971	0,5476	0,548
SE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	5,0370	0,9931	0,9130	0,913
SP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,3%	4,9040	0,9976	0,6538	0,654
TO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,5%	4,7600	0,9927	0,6473	0,647



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/11	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,9174	0,9939	1,0121	1,012
AL	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	0,893
AM	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	5,0870	0,9918	0,9232	0,923
AP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	25,0%	5,1050	0,9923	1,2862	1,286
BA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,7310	0,9939	0,8568	0,857
CE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	5,1480	0,9927	0,9335	0,933
DF	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	14,0%	5,2120	0,9967	0,7321	0,732
ES	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,6356	0,9943	0,5595	0,559
GO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	5,0533	0,9947	0,8128	0,813
MA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,5%	4,6380	0,9918	0,8651	0,865
MG	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	15,0%	5,1126	0,9967	0,7694	0,769
MS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,512
MT	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	5,3902	0,9931	0,8684	0,868
PA	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,0598	0,9927	0,8665	0,866
PB	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	5,0187	0,9935	0,9093	0,909
PE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	16,0%	4,7060	0,9935	0,7579	0,758
PI	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	4,8800	0,9918	0,8857	0,886
PR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,4200	0,9980	0,5315	0,531
RJ	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,9590	0,9951	0,5980	0,598
RN	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	5,1320	0,9923	0,9309	0,931
RO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,2140	0,9923	0,8933	0,893
RR	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	17,0%	5,2140	0,9914	0,8941	0,894
RS	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,8454	0,9992	0,5819	0,582
SC	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	12,0%	4,6200	0,9971	0,5560	0,556
SE	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	18,0%	5,0604	0,9931	0,9172	0,917
SP	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,3%	4,9760	0,9976	0,6634	0,663
TO	0,0000	0,0000	0,0000	10%	0,0000	13,5%	4,8000	0,9927	0,6528	0,653

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	01/11	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,7959	0,9917	1,7132	2,415
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,3346	0,9890	1,6013	2,303
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,8430	0,9895	1,4763	2,178
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,9500	0,9917	1,9623	2,664
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	9,2430	0,9901	2,7073	3,409
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	8,2020	0,9956	2,2243	2,926
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,7682	0,9923	2,1137	2,816
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,0453	0,9928	2,4311	3,133
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,3766	0,9956	2,6082	3,310
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	23,0%	7,9035	0,9906	1,8351	2,537
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	9,2426	0,9901	2,6138	3,316
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	9,0000	0,9912	2,6332	3,335
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,3660	0,9912	1,8625	2,565
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,3600	0,9890	2,6204	3,323
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,3200	0,9973	2,4193	3,121
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,9070	0,9934	2,3640	3,066
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	6,3710	0,9895	1,6740	2,376
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,9990	0,9884	1,5174	2,219
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	8,0639	0,9989	2,0182	2,720
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	8,1400	0,9962	2,0428	2,745
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,5984	0,9906	1,9317	2,634
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,9900	0,9967	1,5025	2,205
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **90%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor “**zerado**” para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 10%), mais o percentual de 10% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020; Valores de PIS/COFINS para óleo diesel B e biodiesel, “zerados” conforme Lei Complementar 192 de 11/03/2021 (com vigência até 31/12/2022)

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 38, 39 e 40/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Atenção:

- ICMS: base Ato Cotepe 38/2021 – PMPF → valores “congelados” de 01/11/21 a 30/06/2022, conforme DESPACHOS CONFAZ: Nºs 76, DOU 29/10/2021 - 4, DOU 28/01/2022 – 14, 25/03/2022

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									GNV - Gás Natural Veicular		
GNV	ICMS	PREÇO LPC ANP 10 a 23/04/2022	PMPF	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PIS/COFINS	TRIBUTOS
	Alíquota		01/11	Base Cálculo	R\$/m³	Alíquota	Base Cálculo (**)	R\$/m³	TOTAL	GNV	TOTAL
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5999	2,5999	0,6500	9,25%	2,5999	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE	18,0%		4,8500	4,8500	0,8730	9,25%	4,8500	0,4486	0,8730	0,4486	1,322
DF	28,0%		5,6490	5,6490	1,5817	9,25%	5,6490	0,5225	1,5817	0,5225	2,104
ES *	17,0%	4,88		4,8800	0,8296	9,25%	4,8800	0,4514	0,8296	0,4514	1,281
GO											
MA											
MG	18,0%		4,3515	4,3515	0,7833	9,25%	4,3515	0,4025	0,7833	0,4025	1,186
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,8770	2,8770	0,4891	9,25%	2,8770	0,2661	0,4891	0,2661	0,755
PA											
PB	18,0%		4,2796	4,2796	0,7703	9,25%	4,2796	0,3959	0,7703	0,3959	1,166
PE *	12,0%	3,959 *		3,0942	0,3713	9,25%	2,3252	0,2151	0,3713	0,2151	0,586
PI											
PR *	18,0%	5,611		5,6110	1,0100	9,25%	5,6110	0,5190	1,0100	0,5190	1,529
RJ	12,0%		3,9940	3,9940	0,4793	9,25%	3,9940	0,3694	0,4793	0,3694	0,849
RN	18,0%		4,5990	4,5990	0,8278	9,25%	4,5990	0,4254	0,8278	0,4254	1,253
RO											
RR											
RS	12,0%		4,8003	4,8003	0,5760	9,25%	4,8003	0,4440	0,5760	0,4440	1,020
SC	17,0%		4,4400	4,4400	0,7548	9,25%	4,4400	0,4107	0,7548	0,4107	1,166
SE	18,0%		4,2930	4,2930	0,7727	9,25%	4,2930	0,3971	0,7727	0,3971	1,170
SP *	15,6%	5,079		5,0790	0,7923	9,25%	5,0790	0,4698	0,7923	0,4698	1,262
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 38, 39 e 40/2021 e 01/2022 (este último somente GNV no Rio Grande do Norte) das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é uma ESTIMATIVA com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP										
GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 01/11	P13 01/11	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,0000	0,0000	8,9998	8,9998	17,0%	17,0%	1,5300	1,5300	1,530	1,530
AL	0,0000	0,0000	6,6192	-	18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,191	1,191
AM	0,0000	0,0000	8,0547	-	18,0%	18,0%	1,4498	1,4498	1,450	1,450
AP	0,0000	0,0000	8,6323	8,6323	12,0%	12,0%	1,0359	1,0359	1,036	1,036
BA	0,0000	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,684	0,684
CE	0,0000	0,0000	5,8500	5,8500	18,0%	18,0%	1,0530	1,0530	1,053	1,053
DF	0,0000	0,0000	8,0154	8,0154	12,0%	12,0%	0,9618	0,9618	0,962	0,962
ES	0,0000	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	0,938	0,938
GO	0,0000	0,0000	8,0400	8,0400	12,0%	12,0%	0,9648	0,9648	0,965	0,965
MA	0,0000	0,0000	7,2785	-	14,0%	14,0%	1,0190	1,0190	1,019	1,019
MG	0,0000	0,0000	8,6875	7,9742	18,0%	18,0%	1,5638	1,4354	1,564	1,435
MS	0,0000	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,681	0,681
MT	0,0000	0,0000	8,8021	8,8021	12,0%	12,0%	1,0563	1,0563	1,056	1,056
PA	0,0000	0,0000	7,6951	7,6951	17,0%	17,0%	1,3082	1,3082	1,308	1,308
PB	0,0000	0,0000	7,8548	-	18,0%	18,0%	1,4139	1,4139	1,414	1,414
PE	0,0000	0,0000	6,1488	6,1488	18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,107	1,107
PI	0,0000	0,0000	6,6200	6,6200	18,0%	18,0%	1,1916	1,1916	1,192	1,192
PR	0,0000	0,0000	5,6000	5,6000	18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,008	1,008
RJ	0,0000	0,0000	7,0323	-	12,0%	12,0%	0,8439	0,8439	0,844	0,844
RN	0,0000	0,0000	8,0810	8,0810	18,0%	18,0%	1,4546	1,4546	1,455	1,455
RO	0,0000	0,0000	9,0120	-	12,0%	12,0%	1,0814	1,0814	1,081	1,081
RR	0,0000	0,0000	8,6440	8,6440	17,0%	17,0%	1,4695	1,4695	1,469	1,469
RS	0,0000	0,0000	7,6671	7,6671	12,0%	12,0%	0,9201	0,9201	0,920	0,920
SC	0,0000	0,0000	7,4000	7,4000	17,0%	17,0%	1,2580	1,2580	1,258	1,258
SE	0,0000	0,0000	7,1740	7,1740	12,0%	12,0%	0,8609	0,8609	0,861	0,861
SP	0,0000	0,0000	7,6938	7,6938	13,3%	13,3%	1,0233	1,0233	1,023	1,023
TO	0,0000	0,0000	7,5000	7,5000	18,0%	12,0%	1,3500	0,9000	1,350	0,900

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021, além da Lei Complementar 192 de 11/03/2021 (com vigência até 31/12/2022)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 38, 39 e 40/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

Atenção:

- ICMS: base Ato Cotepe 38/2021 – PMPF → valores “congelados” de 01/11/21 a 30/06/2022, conforme DESPACHOS CONFAZ: Nºs 76, DOU 29/10/2021 - 4, DOU 28/01/2022 – 14, 25/03/2022

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel